

## **REQUERIMENTO**

**(Da Sra. Laura Carneiro)**

Requer a designação de Comissão Especial para análise da Proposta de Emenda à Constituição nº 450, de 2005, que dá nova redação ao art. 144, criando a Polícia Portuária, a qual já teve sua admissibilidade apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

Senhor Presidente:

No ano de 2005, fui a primeira signatária de uma Proposta de Emenda à Constituição que recebeu o nº 450. Nesta PEC 450/2005 foi proposta a alteração do art. 144, da Constituição Federal de 1988, criando a polícia portuária federal, com a atribuição de realizar o policiamento ostensivo dos portos organizados.

Na justificativa da PEC foi esclarecido que, com a vigência da Lei nº 8.630/93, a responsabilidade pela segurança dos portos organizados passou a ser compartilhada entre o Poder Público e a iniciativa privada, medida que implicou redução das atribuições das Guardas Portuárias e, em nosso entendimento, no agravamento das condições de insegurança nas áreas portuárias, que se tornaram o palco preferencial da prática de crimes contra a ordem econômica e contra a ordem tributária.

Confrontado pelo aumento da criminalidade nas áreas dos portos, o Poder Público decidiu pela implantação do Plano Nacional de Segurança Pública Portuária, que teve como um dos seus resultados a criação de Núcleos Especiais de Policiamento Marítimo (NEPOM), no âmbito da Polícia

Federal. Essa medida, no entanto, vem-se mostrando insuficiente, como se constata pelas estatísticas dos crimes cometidos nos portos brasileiros.

Diante deste fato, foi proposta, por meio da PEC nº 450/2005, a criação de uma polícia portuária federal. No dia 8 de dezembro de 2005, o Parecer pela admissibilidade da proposição foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC).

Assim, em tendo sido admitida, pela CCJC, a Proposta de Emenda nº 450, de 2005, e sendo a sua matéria de extrema relevância para a segurança dos portos organizados, **REQUEIRO** a V. Exa., nos termos do artº 202, § 2º, do Regimento Interno, a designação da Comissão Especial que procederá ao exame do mérito da proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Deputada **LAURA CARNEIRO**  
PFL/RJ

2006\_1088\_Laura Carneiro\_003